



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requeiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa a Secretaria SAS - a IMPLANTAÇÃO de uma ala feminina no Albergue Municipal, considerando a necessidade de ampliação e adequação do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a ausência de um espaço específico e estruturado para o acolhimento de mulheres impõe limitações significativas ao serviço prestado, podendo gerar situações de insegurança, constrangimento e até mesmo a impossibilidade de acolhimento adequado. Mulheres em situação de rua ou vulnerabilidade social apresentam demandas próprias, muitas vezes relacionadas à violência doméstica, abandono, questões de saúde física e emocional, além da necessidade de um ambiente que garanta privacidade, dignidade e proteção. A implantação de uma ala feminina representa não apenas uma melhoria estrutural, mas um avanço na política pública de assistência social, promovendo um atendimento mais humanizado, seguro e alinhado às diretrizes de proteção integral. Tal medida contribui para assegurar direitos fundamentais, reduzir riscos sociais e oferecer condições mais adequadas para a reintegração dessas mulheres à sociedade. Além disso, a separação de espaços por gênero é uma prática recomendada em serviços de acolhimento, justamente para preservar a integridade física e emocional dos usuários, fortalecendo a confiança no serviço público e ampliando sua efetividade. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Público avalie a viabilidade da implantação da ala feminina no Albergue Municipal, garantindo um atendimento mais inclusivo, seguro e digno às mulheres que necessitam desse suporte.

Sala das Sessões, 23/04/26

**MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)**